



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO I AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58, de 8 de dezembro de 2020.

DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(art. 9º, §2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, bem assim as ressalvadas por esta Lei, a saber:

I – despesas com pessoal e encargos sociais dos servidores públicos estaduais;

II – despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Saúde;

III – despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Educação;

IV – pagamentos do serviço da dívida, inclusive aquelas destinadas aos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios; e

V – contrapartidas de convênios e operações de crédito, nas quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO II AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58, de 8 de dezembro de 2020.

METAS FISCAIS

(art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

I – Demonstrativos das Metas Fiscais Anuais:

a) Cenário Macroeconômico:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como instrumento basilar para condução da política fiscal tocantinense, vem estabelecer as metas fiscais a serem atingidas nos próximos exercícios, de acordo com as normativas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF concomitante com a Lei Complementar nº 173/2020, publicada no dia 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid - 19).

Importante salientar que a LDO/2021 foi elaborada em um ambiente no qual foi decretado o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 176, de 24 de março de 2020.

Além disso, existe um consenso geral das instituições e organismos internacionais quanto às incertezas nos países e seus governos sobre o impacto real causado pela pandemia, quanto ao sistema de saúde, ao número de vítimas e à economia.

Nesta senda, em virtude dos impactos das medidas adotadas para o enfrentamento da Pandemia, quanto à sua extensão e ao alcance e no que tange ao fluxo de transações comerciais, poderá ocorrer uma retração na arrecadação da Receita, comprometendo os valores estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais esculpidos nesta Lei, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, conquanto as respectivas Metas Fiscais estejam em consonância com os atuais cenários político, econômico e social em que se encontra o país, assim como, as finanças públicas no âmbito Estadual.

Nesta ótica, almejando manter uma política fiscal responsável, mediante um cenário de fragilidade econômica que impacta no potencial crescimento do Estado, os principais parâmetros macroeconômicos aplicados pelo Governo Estadual foram definidos de acordo com o cenário econômico atual, utilizando, como metodologia de cálculo, as projeções de mercado estabelecida no Boletim Focus do Banco Central, que servem para orientar decisões de investimento, ajustes em políticas que ajudem a atingir as metas de crescimento. Conforme tabela 1, seguinte.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

VARIÁVEIS	UNIDADE DE MEDIDA	2021	2022	2023
PIB real (crescimento anual - Nacional)	%	3,50	2,50	2,50
Taxa Selic - fim de período	(% a.a.)	2,75	4,75	6,00
Câmbio - fim de período	(R\$/ U\$\$)	5,00	4,80	4,80
IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo	%	3,00	3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado	R\$ milhões	40.112	43.256	46.648
Receita Corrente Líquida - RCL -	R\$ 1,00	8.123.931.753	8.458.956.805	8.787.664.898

Fonte: Banco Central do Brasil (Boletim Focus - data de publicação 17/08/2020) e SEFAZ/ GACOR.

De acordo com a projeção do Boletim Focus, a estimativa é que o PIB (Produto Interno Bruto) cresça 3,50% em 2021. Apesar do desaquecimento no mercado, nesse período volátil, é provável que haja uma recuperação gradual das atividades econômicas, à medida que ocorra uma diminuição da curva de contaminação do Coronavírus.

Dessa forma, considerando as premissas macroeconômicas acima elencadas, a Receita do Estado do Tocantins, projetada para o triênio 2021 a 2023, corresponde a um montante de R\$ 33,449 bilhões. Dentre as receitas previstas, podem se destacar a Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, em torno de R\$ 9,489 bilhões e, desse, destaca-se o principal tributo estadual – o ICMS – com previsão de R\$ 6,322 bilhões, cujo valor incluso está o ICMS do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

Outra receita que merece destaque para esse período é a de Transferências Correntes, que totalizam um valor de R\$ 14,580 bilhões, dos quais se sobressaem o Fundo de Participação dos Estados – FPE, pelo qual se estima alcançar uma arrecadação em torno de R\$ 10,232 bilhões.

Nesse ínterim, é oportuno esclarecer que o valor estimado do FPE pode sofrer variações em virtude das mudanças na legislação pertinente às finanças públicas ou à queda na arrecadação causada pelo arrefecimento de medidas adotadas nas atividades econômicas desempenhadas pelo Governo Federal, assim como pode haver mudanças no cenário macroeconômico e nas variáveis que balizaram a fixação dos resultados.

Por fim, destaca-se que os principais riscos, que prejudicam a recuperação econômica do Estado, estão associados à eventual aceleração da curva de transmissão do vírus, bem como, às decisões de política fiscal para enfrentar o endividamento do setor público nos próximos anos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-AL
Fls. 288
Amij

Desse modo, para o cálculo das metas fiscais apresentadas, utilizou-se a metodologia prevista na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019, que foi alterada pela Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

b) Metas Fiscais Anuais

O Demonstrativo 1 - Anexo de Metas Fiscais Anuais, atende ao disposto no §1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000, tendo por finalidade estabelecer metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2021, indicando metas para os exercícios de 2022 e 2023.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	
Receita Total	10.911.623.726	10.593.809.443	27,20	134,31	11.223.157.890	10.527.796.904	25,95	132,68	11.314.580.306	10.279.472.153	24,26	116,98
Receitas Primárias (I)	10.093.473.656	9.799.488.986	25,16	124,24	10.641.945.879	9.982.595.450	24,60	125,81	11.073.446.748	10.060.398.566	23,74	114,48
Despesa Total	10.911.623.726	10.593.809.443	27,20	134,31	11.223.157.890	10.527.796.904	25,95	132,68	11.314.580.306	10.279.472.153	24,26	116,98
Despesas Primárias (II)	9.968.442.883	9.678.099.886	24,85	122,70	211.081.355	9.784.592.209	0,49	2,50	10.623.986.171	9.652.056.643	22,77	109,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	125.030.773	121.389.100	0,31	1,54	211.081.355	198.003.241	0,49	2,50	449.460.577	408.341.923	0,96	4,65
Resultado Nominal	(419.859.143)	(407.630.236)	(1,05)	(5,17)	(512.189.570)	(480.455.485)	(1,18)	(6,05)	(756.982.397)	(687.730.279)	(1,62)	(7,83)
Dívida Pública Consolidada	4.986.442.624	4.841.206.431	12,43	61,38	3.952.638.333	3.707.741.975	9,14	46,73	2.944.462.249	2.675.089.741	6,31	30,44
Dívida Consolidada Líquida	3.720.452.088	3.612.089.405	9,28	45,80	2.659.682.198	2.494.894.421	6,15	31,44	1.623.966.148	1.475.398.499	3,48	16,79
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento - GACOR

Nota: Resultado Nominal conforme metodologia acima da linha (Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª ed.).

Os valores correntes identificam as metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os montantes apresentados sejam claramente fundamentados.

Os valores constantes equivalem aos extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo-os para as metas anuais, bem como os praticados no ano de referência da LDO.

As metas fiscais previstas correspondentes ao período de 2021 a 2023, aplicada pelo Estado do Tocantins, conforme AMF- Demonstrativo 1, transcrito acima, foram estimadas utilizando para metodologia de cálculo forma diversa.

Portanto, para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, no que tange ao ICMS, IPVA, TAXAS e Outras, utilizou-se a projeção pelo método da regressão linear simples, considerando os valores nominais efetivamente arrecadados no período de 2014 até junho de 2020, mensal e por atividade econômica. E para o ITCD, IRRF e IPVA-Dívida Ativa, a projeção foi realizada pela inflação através do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI. Além disso, as receitas provenientes de Outras Fontes de recurso tiveram seus valores projetados seguindo os critérios adotados pelos Órgãos e os índices disponibilizados na Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Com base nos critérios adotados, quanto à receita total prevista para o período de 2021 a 2023, a projeção baseia-se na variação do PIB Estadual entre 24,26 % a 27,20%.

Neste contexto, as metas fiscais consideram a realidade fiscal, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação fiscal, aqui fixadas como prioridade de médio prazo da Administração Pública, previstas para os próximos três exercícios, consistindo na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável.

II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior:

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso I, o Anexo de Metas Fiscais – AMF conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior (2019), tendo como ano de referência da LDO/2021.

O referido demonstrativo se faz presente, por permitir uma comparação evolutiva no tempo entre as “Metas Previstas para 2019” e as “Metas Realizadas”, que foram executadas ao final do referido exercício, permitindo dessa forma, uma análise dos fatores determinantes para a obtenção ou não dos valores estabelecidos como metas.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	10.261.028.304	27,68	128,02	9.096.808.870	24,20	113,49	(1.164.219.434)	(11,35)
Receitas Primárias (I)	9.474.891.371	25,56	118,21	8.299.657.035	22,08	103,55	(1.175.234.336)	(12,40)
Despesa Total	10.261.028.304	27,68	128,02	10.569.745.983	28,12	131,87	308.717.679	3,01
Despesas Primárias (II)	9.285.899.594	25,05	115,85	7.731.081.534	20,57	96,45	(1.554.818.060)	(16,74)
Resultado Primário (III) = (I-II)	188.991.777	0,51	2,36	568.575.500	1,51	7,09	379.583.723	200,85
Resultado Nominal	(121.526.626)	(0,33)	(1,52)	319.437.578	0,85	3,99	440.964.204	(362,85)
Dívida Pública Consolidada	4.502.664.869	12,15	56,18	5.419.222.082	14,42	67,61	916.537.214	20,36
Dívida Consolidada Líquida	3.360.700.167	9,07	41,93	4.564.454.229	12,14	56,95	1.203.754.062	35,82

Fonte: SEFAZ - Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2019	37.069.324.317
Valor efetivo (projetado) do PIB Estadual para 2019	37.590.979.228
Receita Corrente Líquida 2019	8.015.429.038,52

A tabela acima visa demonstrar essa comparação, destacando informações referentes à receita, às despesas, ao resultado primário e o nominal, à dívida pública consolidada e a líquida, que foram calculadas tendo como base os indicadores macroeconômicos nacionais, divulgados pelo Governo Federal.

Nessa senda, o Estado do Tocantins expressou as metas fiscais para o exercício de 2019, por meio da Lei Estadual 3.404, de 23 de novembro de 2018, que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Estado do referido exercício financeiro, compreendendo o Orçamento Fiscal e da

[Signatures]

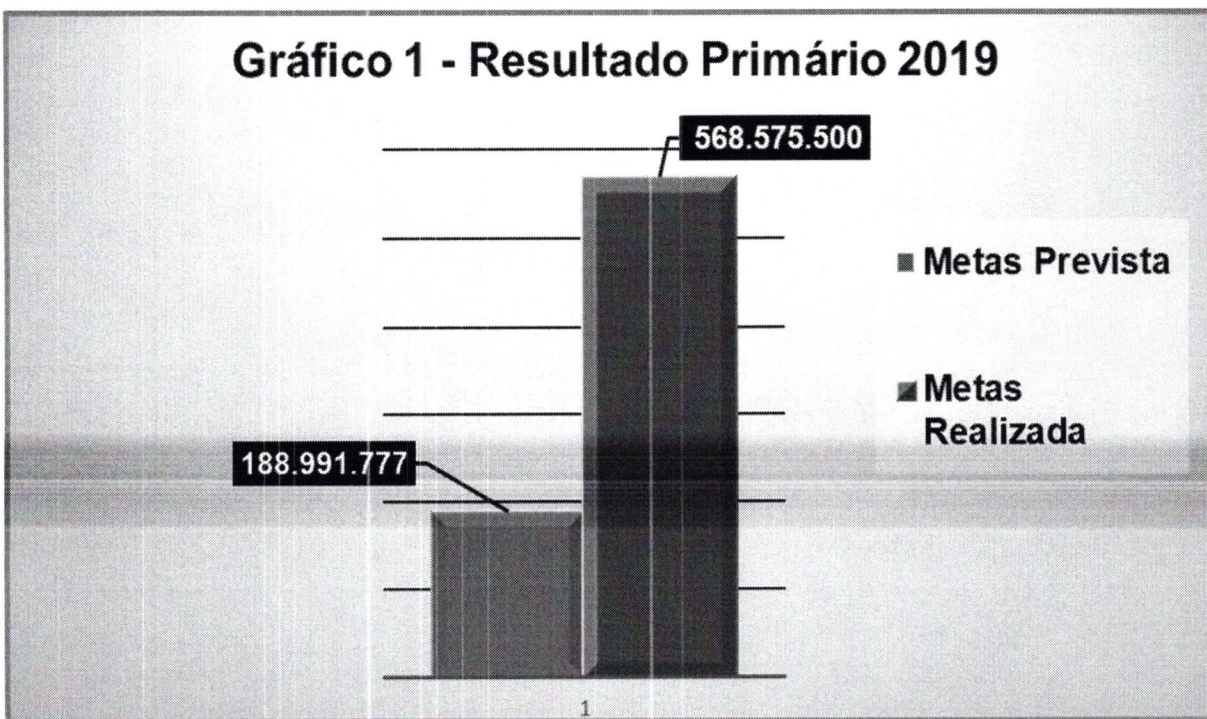


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Seguridade Social, e englobando os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública e o Ministério Público.

As metas de Resultado Primário e Nominal se constituem em mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle das etapas relacionadas ao endividamento público (STN, 2019). Logo, as metas divulgadas acima são objetos dos comentários a seguir:

a) Resultado primário 2019:

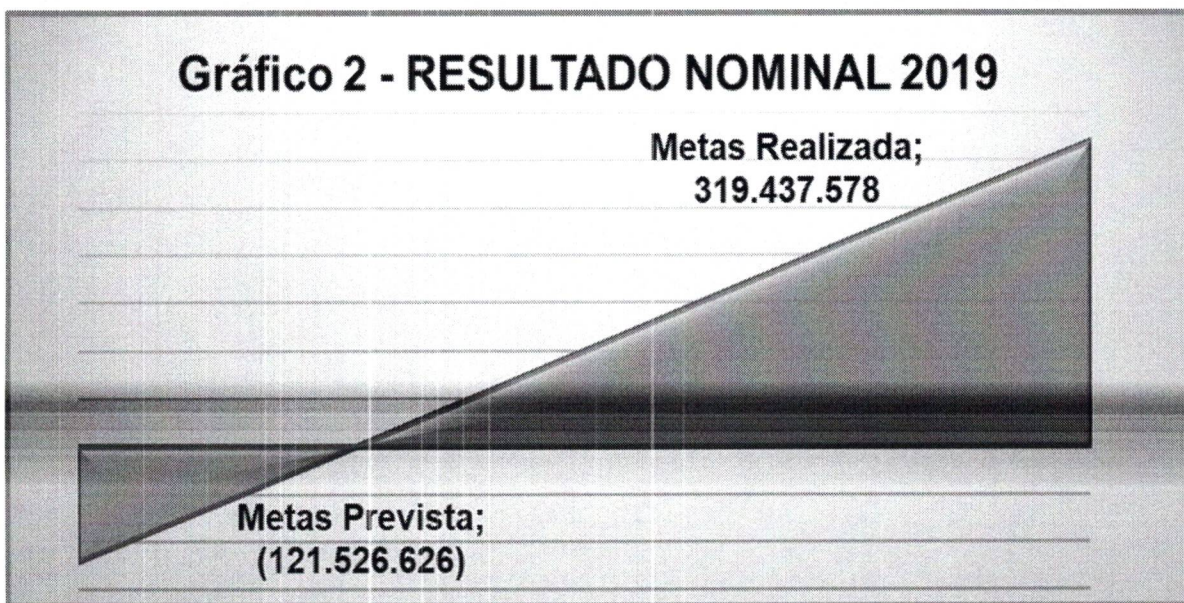


No que tange à meta de resultado primário do Estado do Tocantins, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária, o respectivo montante foi de R\$ 188 milhões de resultado primário, correspondendo a 0,51% do PIB Estadual projetado de R\$ 37 bilhões. Já a realização da meta, divulgada no valor de 568 milhões, equiva a 1,51% do PIB, conforme gráfico 1. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R\$ 8.299.657.035, e as despesas primárias, que encerraram o exercício com o total de R\$ 7.731.081.534, conforme Demonstrativo 2.

b) Resultado Nominal 2019:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



O Resultado Nominal, para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela RSF 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o exercício de 2019, a meta prevista fixada pela LDO admitia um valor negativo de R\$ 121.526.626 que equivaleria a uma variação negativa de 0,33% do PIB Estadual. Entretanto, obteve-se um Resultado Nominal positivo de R\$ 319.437.578, equivalente a 0,85% do realizado.

A Receita Corrente Líquida – RCL, definida no art. 2º da LRF, serve como base para apuração dos limites com Despesa Total com Pessoal, Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias e Contragarantias. Em 2019, totalizou um montante de R\$ 8.015.429.039, com um acréscimo de 11,48% em relação a 2018 – R\$ 7.190.329.051.

A Dívida Consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado do orçamento, conforme o art. 29 da LRF.

O Estado apresentou uma dívida consolidada em 2019 de R\$ 5.419.222.082, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 4.564.454.229, correspondendo a 56,95% da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de duas vezes o valor da RCL, demonstrando o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



III – Demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas a metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores:

O Demonstrativo 3 visa atender ao §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, além disso, faz um comparativo entre as informações contempladas nas receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, com os dois exercícios anteriores, de 2018 e 2019, mais o exercício vigente e o triênio de 2021 a 2023, a fim de gerar maior consistência e subsídio às análises correspondentes aos valores demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	10.731.208.972	10.261.028.304	(4,38)	10.815.232.616	5,40	10.911.623.726	0,89	11.223.157.890	2,86	11.314.580.306	0,81	
Receitas Primárias (I)	9.707.039.835	9.474.891.371	(2,39)	10.007.604.931	5,62	10.093.473.656	0,86	10.641.945.879	5,43	11.073.446.748	4,05	
Despesa Total	10.731.208.972	10.261.028.304	(4,38)	10.815.232.616	5,40	10.911.623.726	0,89	11.223.157.890	2,86	11.314.580.306	0,81	
Despesas Primárias (II)	10.182.012.912	9.285.899.594	(8,80)	9.721.901.979	4,70	9.968.442.883	2,54	10.430.864.524	4,64	10.623.986.171	1,85	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(474.973.076)	188.991.777	(139,79)	285.702.952	51,17	125.030.773	(56,24)	211.081.355	68,82	449.460.577	112,93	
Resultado Nominal	735.259.172,06	(121.526.626)	(116,53)	(398.052.337)	227,54	(419.859.143)	5,48	(512.189.570)	21,99	(756.982.397)	47,79	
Dívida Pública Consolidada	3.764.500.408	4.502.634.869	19,61	3.795.223.668	(15,71)	4.986.442.624	31,39	3.952.638.333	(20,73)	2.944.462.249	(25,51)	
Dívida Consolidada Líquida	3.302.246.783	3.360.700.167	1,77	2.257.836.946	(32,82)	3.720.452.088	64,78	2.659.682.198	(28,51)	1.623.966.148,36	(38,94)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	11.380.659.271	10.432.387.477	(8,33)	10.815.232.616	3,67	10.593.809.443	(2,05)	10.527.796.904	(0,62)	10.279.472.153	(2,36)	
Receitas Primárias (I)	10.294.507.654	9.633.122.057	(6,42)	10.007.604.931	3,89	9.799.488.986	(2,08)	9.982.595.450	1,87	10.060.398.566	0,78	
Despesa Total	11.380.659.271	10.432.387.477	(8,33)	10.815.232.616	3,67	10.593.809.443	(2,05)	10.527.796.904	(0,62)	10.279.472.153	(2,36)	
Despesas Primárias (II)	10.798.225.991	9.440.974.117	(12,57)	9.721.901.979	2,98	9.678.099.886	(0,45)	9.784.592.209	1,10	9.652.056.643	(1,35)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(503.718.338)	192.147.940	(138,15)	285.702.952	48,69	121.389.100	(57,51)	198.003.241	63,11	408.341.923	106,23	
Resultado Nominal	779.756.888	(123.556.121)	(115,85)	(398.052.337)	222,16	(407.630.236)	2,41	(480.455.485)	17,87	(687.730.279)	43,14	
Dívida Pública Consolidada	3.992.327.106	4.577.879.706	14,67	3.795.223.668	(17,10)	4.841.206.431	27,56	3.707.741.975	(23,41)	2.675.089.741	(27,85)	
Dívida Consolidada Líquida	3.502.097.999	3.416.823.859	(2,43)	2.257.836.946	(33,92)	3.612.089.405	59,98	2.494.894.421	(30,93)	1.475.398.499	(40,86)	

Fonte: Secretaria da Fazenda e Planejamento - GACOR

Nota: Em conformidade com a metodologia definida pela STN no Manual de Demonstrativo Fiscais, 10ª Edição.

Os valores a preços correntes referem-se ao comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período de 2021 a 2023 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano, apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

Insta destacar que a metodologia de cálculo utilizada para a obtenção dos valores constantes foi elaborada em conformidade com o indicado pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, com base na inflação projetada pelo IPCA, divulgado pelo IBGE e o Boletim Focus/Bacen, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Tabela 2 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

PARÂMETROS	INDICES DE INFLAÇÃO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
IPCA acum %	3,75	4,31	1,67	3,00	3,50	3,25

Fonte: Inflação (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE (17/08/2020) e Boletim Focus - (data de publicação 17/08/2020).

Diante do panorama de tantas incertezas ocasionadas pela pandemia, que afetam o mercado de trabalho tocantinense, as metas fiscais projetadas para os anos de 2021-2023 operam esforços no sentido da readequação das contas públicas e crescimento da atividade econômica tocantinense de forma equilibrada.

IV – Evolução do patrimônio líquido:

O Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e indica as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido. O Patrimônio Líquido representa a diferença entre a soma do Ativo financeiro mais o Ativo Permanente e o Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente, após a apuração do resultado ocorrido no exercício.

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.201.255.114,70	100	69.554.518	100	762.732.077,55	100
Reservas		0		0		0
Resultado Acumulado	-	0	-	0	-	0
TOTAL	1.201.255.114,70	100	69.554.518,45	100	762.732.077,55	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	4.198.556.420,19	100	4.265.980.448,33	100	4.803.785.957,18	100
Reservas		0		0		0
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0		0		0
TOTAL	4.198.556.420,19	100	4.265.980.448,33	100	4.803.785.957,18	100

Fonte: SEFAZ - Diretoria de Responsabilidade Fiscal

As informações evidenciadas na tabela acima demonstram que no período compreendido entre 2017 e 2019 a situação do Patrimônio Líquido do Estado do Tocantins manteve-se positiva.

No que tange à Evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, observa-se um resultado positivo, porém, decrescente, saindo de R\$ 4,8 bilhões, em 2017, retraindo para 4,2 bilhões, em 2018 e ficando em R\$ 4,1 bilhões em 2019.

V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos:

Em continuidade ao demonstrativo da evolução do patrimônio Líquido, com arrimo ao inciso III do §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destaca



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Ns. 204
Cami

se o Demonstrativo 5, que se refere à Origem e à Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.912.203,55	2.787.055,72	6.196.653,83
Alienação de Bens Móveis	471.605,88	2.215.427,52	1.997.161,92
Alienação de Bens Imóveis	3.132.252,11	571.628,20	4.199.491,91
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	308.345,56	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.305.425,42	3.224.449,81	951.597,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.305.425,42	3.224.449,81	951.597,99
Investimentos	2.305.425,42	3.224.449,81	951.597,99
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf) + IIIj)
VALOR (III)	6.414.439,88	4.807.661,75	5.245.055,84

Fonte: SEFAZ - Diretoria de Responsabilidade Fiscal

O respectivo Demonstrativo contém informações sobre o desempenho das receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos por meio da alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. Tendo como objetivo assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

É importante salientar o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, segundo o qual é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Dessa forma visa preservar o patrimônio público, impedindo que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes.

VI – Avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
-ANO DE REFERÊNCIA- 2021			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	513.997.466,11	108.118.170,25	280.548.717,19
Receita de Contribuições dos Segurados	24.271.082,31	27.824.036,94	49.509.434,10
Civil	21.042.411,67	27.513.474,21	43.654.867,71
Ativo	21.037.926,81	27.479.759,31	43.612.137,36
Inativo			
Pensionista	4.484,86	33.714,90	42.730,35
Militar	3.228.670,64	310.562,73	5.854.566,39
Ativo	3.228.670,64	300.184,85	5.772.932,33
Inativo			
Pensionista		10.377,88	81.634,06
Receita de Contribuições Patronais	25.408.707,12	32.983.406,61	35.374.078,94
Civil	15.131.666,05	32.983.406,61	35.374.078,94
Ativo	15.131.666,05	32.983.406,61	35.374.078,94
Inativo			
Pensionista			
Militar	1.591.760,31	-	
Ativo	1.591.760,31		
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	8.685.280,76		
Receita Patrimonial	453.659.571,12	40.935.649,46	191.522.495,25
Receitas Imobiliárias	21.000,00	36.000,00	34.898,08
Receitas de Valores Mobiliários	450.220.909,98	36.716.565,01	191.487.597,17
Outras Receitas Patrimoniais	3.417.661,14	4.183.084,45	
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	10.658.105,56	6.375.077,24	4.142.708,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.657.791,82	6.374.595,02	4.142.001,12
RPPSAportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes	313,74	482,22	707,78
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-I)	513.997.466,11	108.118.170,25	280.548.717,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)	671.079,26	1.406.110,54	2.750.534,33
Benefícios - Civil	671.079,26	1.207.532,69	1.702.812,12
Aposentadorias	84.641,46	52.717,20	150.924,14
Pensões	586.437,80	1.154.815,49	1.551.887,98
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	198.577,85	1.047.722,21
Reformas		186.455,13	2.927,22
Pensões		12.122,72	1.044.794,99
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	671.079,26	1.406.110,54	2.750.534,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	513.326.386,85	106.712.059,71	277.798.182,86
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
VALOR			
PREVISÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	551.520.353,00	559.692.075,00	113.923.008,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	0	0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.888.837,43	13.211.568,34	4.145.645,88
Investimentos e Aplicações	4.020.165.776,59	3.860.887.392,71	4.019.186.235,68
Outro Bens e Direitos	16.743.566,10		
Fonte: IGEPREV -TO			



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-AL
Fls. 266
mmj

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
<ANO DE REFERÊNCIA> 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	685.000.714,79	514.410.190,06	755.094.190,24
Receita de Contribuições dos Segurados	317.040.139,11	192.479.028,94	432.796.387,09
Civil	251.194.065,89	155.207.499,32	333.383.884,79
Ativo	233.829.877,30	132.214.652,05	309.745.688,94
Inativo	14.805.473,71	20.164.979,29	20.558.940,48
Pensionista	2.558.714,88	2.827.867,98	3.079.255,37
Militar	65.846.073,22	37.271.529,62	99.412.502,30
Ativo	46.552.342,69	16.164.476,89	73.858.236,94
Inativo	18.201.685,10	19.754.850,86	23.959.913,52
Pensionista	1.092.045,43	1.352.201,87	1.594.351,84
Receita de Contribuições Patronais	333.948.619,98	264.062.974,46	319.848.749,38
Civil	207.929.732,69	263.167.620,54	100.128.955,05
Ativo	207.929.732,69	263.167.620,54	100.128.955,05
Inativo			
Pensionista			
Militar	21.772.738,75	895.353,92	34.682,47
Ativo	21.772.738,75	895.353,92	34.682,47
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	104.246.148,54		219.685.111,86
Receita Patrimonial	32.742.891,09	56.115.160,28	800.576,32
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.426.350,79		800.576,32
Outras Receitas Patrimoniais	29.316.540,30	56.115.160,28	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.269.064,61	1.753.026,38	1.648.477,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.269.064,61		
Demais Receitas Correntes		1.753.026,38	1.648.477,45
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	685.000.714,79	514.410.190,06	755.094.190,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	16.032.386,82	17.309.038,69	12.006.061,80
Despesas Correntes	12.547.002,30	16.566.874,00	11.994.267,83
Despesas de Capital	3.485.384,52	742.164,69	11.793,97
PREVIDÊNCIA (XIII)	869.121.520,97	1.032.126.923,40	1.222.118.816,73
Benefícios - Civil	868.816.403,87	708.293.486,91	853.650.434,78
Aposentadorias	776.873.088,64	634.855.831,92	771.864.988,51
Pensões	91.943.315,23	73.437.654,99	81.785.446,27
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	323.833.436,49	368.468.381,95
Reformas	-	295.276.627,80	336.094.028,32
Pensões	-	28.556.808,69	32.374.353,63
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	305.117,10	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	269.809,26		
Demais Despesas Previdenciárias	35.307,84		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	885.153.908	1.049.435.962	1.234.124.878,53
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	- 200.153.193,00	- 535.025.772,03	- 479.030.688,29
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0		
Recursos para Formação de Reserva	0		
Fonte: IGEPREV -TO			



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2019 A 2094

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	SERVIDOR (a)	ENTE (b)	ENTE (c=APORTES COB DEFICIT)	TOTAL RECEITAS PREVID. (d = a+b+c)	DESPESAS PREVID. (e)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (f = e - d)
2019	318.244.410,83	584.412.463,52	225.539.287,09	1.128.196.161,43	1.128.196.161,43	0,00
2020	312.227.710,20	573.363.613,28	308.683.687,11	1.194.275.010,59	1.194.275.010,59	0,00
2021	313.061.525,62	574.894.801,60	329.189.519,32	1.217.145.846,55	1.217.145.846,55	0,00
2022	310.287.472,93	569.800.632,11	362.486.953,74	1.242.575.058,79	1.242.575.058,79	0,00
2023	307.646.308,96	564.950.494,64	400.427.502,97	1.273.024.306,58	1.273.024.306,58	0,00
2024	301.149.033,46	553.019.134,18	507.679.964,75	1.361.848.132,40	1.361.848.132,40	0,00
2025	283.844.229,17	521.241.220,83	748.959.751,67	1.554.045.201,67	1.554.045.201,67	0,00
2026	276.349.414,66	507.478.016,01	846.654.865,25	1.630.482.295,92	1.630.482.295,92	0,00
2027	265.085.358,36	486.793.112,62	989.312.807,87	1.741.191.278,85	1.741.191.278,85	0,00
2028	251.265.804,07	461.415.385,65	1.168.767.103,81	1.881.448.293,52	1.881.448.293,52	0,00
2029	240.283.884,33	441.248.587,59	1.375.217.807,21	2.056.750.279,14	2.056.750.279,14	0,00
2030	214.699.649,01	394.266.628,19	1.778.293.262,82	2.387.259.540,02	2.387.259.540,02	0,00
2031	202.437.482,87	371.748.832,18	1.946.262.474,36	2.520.448.789,41	2.520.448.789,41	0,00
2032	192.526.026,66	353.547.794,42	2.112.960.374,59	2.659.034.195,67	2.659.034.195,67	0,00
2033	181.237.281,63	332.817.553,53	2.300.182.998,59	2.814.237.833,75	2.814.237.833,75	0,00
2034	171.947.039,63	315.757.290,95	2.485.566.063,16	2.973.270.393,73	2.973.270.393,73	0,00
2035	147.941.741,58	271.674.834,54	2.803.419.364,13	3.223.035.940,25	3.223.035.940,25	0,00
2036	117.919.813,44	216.543.657,40	3.171.638.706,20	3.506.102.177,04	3.506.102.177,04	0,00
2037	104.281.357,43	191.498.492,73	3.349.776.908,31	3.645.556.758,46	3.645.556.758,46	0,00
2038	97.491.099,44	179.029.109,88	3.476.941.779,80	3.753.461.989,12	3.753.461.989,12	0,00
2039	89.535.048,02	164.418.906,36	3.630.914.723,46	3.884.868.677,84	3.884.868.677,84	0,00
2040	73.098.630,68	134.235.667,24	3.877.851.564,37	4.085.185.862,29	4.085.185.862,29	0,00
2041	48.533.340,78	89.124.862,16	4.176.776.990,58	4.314.435.193,52	4.314.435.193,52	0,00
2042	31.785.388,73	58.369.532,02	4.374.280.759,14	4.464.435.679,90	4.464.435.679,90	0,00
2043	24.174.266,03	44.392.743,06	4.513.434.954,58	4.582.001.963,67	4.582.001.963,67	0,00
2044	17.715.807,49	32.532.664,67	4.641.559.766,61	4.691.808.238,77	4.691.808.238,77	0,00
2045	11.908.104,02	21.867.609,19	4.759.369.567,83	4.793.145.281,04	4.793.145.281,04	0,00
2046	6.317.747,02	11.601.680,90	4.854.867.836,40	4.872.787.264,32	4.872.787.264,32	0,00
2047	2.809.235,38	5.158.777,69	4.913.775.030,50	4.921.743.043,57	4.921.743.043,57	0,00
2048	1.236.720,03	2.271.067,69	4.951.715.980,72	4.955.223.768,44	4.955.223.768,44	0,00
2049	625.780,91	1.149.161,30	4.973.182.826,44	4.974.957.768,64	4.974.957.768,64	0,00
2050	236.041,42	433.457,88	4.990.250.590,72	4.990.920.090,01	4.990.920.090,01	0,00
2051	79.631,87	146.233,07	5.001.449.110,60	5.001.674.975,54	5.001.674.975,54	0,00
2052	4.281,28	7.861,99	5.008.483.540,48	5.008.495.683,76	5.008.495.683,76	0,00
2053	-	-	5.011.441.560,45	5.011.441.560,45	5.011.441.560,45	0,00
2054	-	-	5.010.832.642,50	5.010.832.642,50	5.010.832.642,50	0,00
2055	-	-	5.006.349.249,19	5.006.349.249,19	5.006.349.249,19	0,00
2056	-	-	4.997.643.263,00	4.997.643.263,00	4.997.643.263,00	0,00
2057	-	-	4.984.374.378,90	4.984.374.378,90	4.984.374.378,90	0,00
2058	-	-	4.966.263.884,56	4.966.263.884,56	4.966.263.884,56	0,00
2059	-	-	4.943.017.101,18	4.943.017.101,18	4.943.017.101,18	0,00
2060	-	-	4.914.258.683,98	4.914.258.683,98	4.914.258.683,98	0,00
2061	-	-	4.879.593.745,91	4.879.593.745,91	4.879.593.745,91	0,00
2062	-	-	4.838.667.994,19	4.838.667.994,19	4.838.667.994,19	0,00
2063	-	-	4.791.225.880,13	4.791.225.880,13	4.791.225.880,13	0,00
2064	-	-	4.737.034.447,34	4.737.034.447,34	4.737.034.447,34	0,00
2065	-	-	4.675.805.790,71	4.675.805.790,71	4.675.805.790,71	0,00
2066	-	-	4.607.267.850,98	4.607.267.850,98	4.607.267.850,98	0,00
2067	-	-	4.531.216.894,91	4.531.216.894,91	4.531.216.894,91	0,00
2068	-	-	4.448.119.967,38	4.448.119.967,38	4.448.119.967,38	0,00
2069	-	-	4.358.023.844,00	4.358.023.844,00	4.358.023.844,00	0,00
2070	-	-	4.260.978.361,88	4.260.978.361,88	4.260.978.361,88	0,00
2071	-	-	4.157.055.790,49	4.157.055.790,49	4.157.055.790,49	0,00
2072	-	-	4.046.403.515,44	4.046.403.515,44	4.046.403.515,44	0,00
2073	-	-	3.929.292.020,63	3.929.292.020,63	3.929.292.020,63	0,00
2074	-	-	3.810.110.262,90	3.810.110.262,90	3.810.110.262,90	0,00
2075	-	-	3.688.559.622,68	3.688.559.622,68	3.688.559.622,68	0,00
2076	-	-	3.564.415.923,47	3.564.415.923,47	3.564.415.923,47	0,00
2077	-	-	3.437.565.749,17	3.437.565.749,17	3.437.565.749,17	0,00
2078	-	-	3.308.267.224,09	3.308.267.224,09	3.308.267.224,09	0,00
2079	-	-	3.177.107.655,11	3.177.107.655,11	3.177.107.655,11	0,00
2080	-	-	3.044.244.394,96	3.044.244.394,96	3.044.244.394,96	0,00
2081	-	-	2.909.989.030,16	2.909.989.030,16	2.909.989.030,16	0,00
2082	-	-	2.774.782.731,91	2.774.782.731,91	2.774.782.731,91	0,00
2083	-	-	2.639.255.372,62	2.639.255.372,62	2.639.255.372,62	0,00
2084	-	-	2.504.596.863,46	2.504.596.863,46	2.504.596.863,46	0,00
2085	-	-	2.371.155.610,74	2.371.155.610,74	2.371.155.610,74	0,00
2086	-	-	2.239.290.525,03	2.239.290.525,03	2.239.290.525,03	0,00
2087	-	-	2.109.435.450,04	2.109.435.450,04	2.109.435.450,04	0,00
2088	-	-	1.982.073.480,63	1.982.073.480,63	1.982.073.480,63	0,00
2089	-	-	1.858.017.410,37	1.858.017.410,37	1.858.017.410,37	0,00
2090	-	-	1.738.101.422,44	1.738.101.422,44	1.738.101.422,44	0,00
2091	-	-	1.622.565.867,50	1.622.565.867,50	1.622.565.867,50	0,00
2092	-	-	1.511.537.053,78	1.511.537.053,78	1.511.537.053,78	0,00
2093	-	-	1.405.231.396,93	1.405.231.396,93	1.405.231.396,93	0,00
2094	-	-	1.304.086.321,90	1.304.086.321,90	1.304.086.321,90	0,00

*Fonte: Base de Dados do IGEPREV - TO.

Notas:

1) Projeção atuarial elaborada em 07/05/2019 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência - SPREV.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2019 A 2094

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	SERVIDOR (a)	ENTE (b)	TOTAL RECEITAS PREVID. (c = a+b)	DESPESAS PREVID. (d)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (e = d - c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (f) = ("f" exercício anterior + e)
2018						4.036.527.081,63
2019	56.189.214,54	103.183.830,34	159.373.044,89	8.548.642,01	150.824.402,88	4.187.351.484,51
2020	57.388.282,80	105.385.755,69	162.774.038,49	8.774.086,27	153.999.952,22	4.341.351.436,73
2021	58.570.609,12	107.556.936,75	166.127.545,87	8.895.098,51	157.232.447,36	4.498.583.884,09
2022	59.773.922,72	109.766.658,09	169.540.580,82	9.030.315,80	160.510.265,02	4.659.094.149,12
2023	60.998.527,26	112.015.477,34	173.014.004,60	9.154.662,71	163.859.341,89	4.822.953.491,00
2024	62.244.819,99	114.304.123,98	176.548.943,96	9.337.496,34	167.211.447,62	4.990.164.938,62
2025	63.512.959,79	116.632.889,79	180.145.849,58	9.536.218,09	170.609.631,49	5.160.774.570,11
2026	64.803.259,55	119.002.349,35	183.805.608,89	9.724.925,18	174.080.683,72	5.334.855.253,83
2027	66.116.128,86	121.413.254,82	187.529.383,68	10.174.997,67	177.354.386,01	5.512.209.639,84
2028	67.451.026,92	123.864.613,08	191.315.640,01	10.514.153,79	180.801.486,21	5.693.011.126,05
2029	68.808.722,38	126.357.835,64	195.166.558,02	10.762.583,62	184.403.974,40	5.877.415.100,45
2030	70.189.922,73	128.894.221,74	199.084.144,47	11.232.855,16	187.851.289,31	6.065.266.389,76
2031	71.594.242,94	131.473.064,32	203.067.307,26	11.768.602,74	191.298.704,52	6.256.565.094,27
2032	73.021.847,87	134.094.666,09	207.116.513,96	12.341.837,54	194.774.676,42	6.451.339.770,70
2033	74.473.005,14	136.759.518,53	211.232.523,67	13.066.647,03	198.165.876,63	6.649.505.647,33
2034	75.947.585,34	139.467.383,98	215.414.969,32	13.776.232,14	201.638.737,18	6.851.144.384,51
2035	77.446.048,37	142.219.107,01	219.665.155,39	14.913.629,40	204.751.525,99	7.055.895.910,50
2036	78.967.299,34	145.012.676,98	223.979.976,32	17.101.350,30	206.878.626,02	7.262.774.536,52
2037	80.508.040,26	147.842.037,58	228.350.077,84	18.406.555,74	209.943.522,10	7.472.718.058,62
2038	82.071.757,32	150.713.590,72	232.785.348,05	20.063.461,67	212.721.886,38	7.685.439.944,99
2039	83.657.622,87	153.625.816,55	237.283.439,42	22.183.740,08	215.099.699,34	7.900.539.644,33
2040	85.264.410,01	156.576.462,01	241.840.872,02	24.825.592,17	217.015.279,84	8.117.554.924,18
2041	86.890.677,13	159.562.879,82	246.453.556,95	29.683.388,39	216.770.168,56	8.334.325.092,74
2042	88.528.997,32	162.571.431,43	251.100.428,75	87.090.681,41	164.009.747,34	8.498.334.840,07
2043	89.994.414,19	165.262.469,70	255.256.883,89	130.652.193,61	124.604.690,28	8.622.939.530,36
2044	91.334.210,64	167.722.823,18	259.057.033,82	175.573.044,08	83.483.989,75	8.706.423.520,10
2045	92.542.537,54	169.941.750,76	262.484.288,30	191.919.001,75	70.565.286,55	8.776.988.806,65
2046	93.719.027,61	172.102.214,35	265.821.241,96	218.715.344,31	47.105.897,66	8.824.094.704,31
2047	94.826.723,84	174.136.347,41	268.963.071,25	285.861.218,76	-16.898.147,51	8.807.196.556,80
2048	95.722.889,04	175.782.032,60	271.504.921,63	347.484.072,24	-75.979.150,61	8.731.217.406,19
2049	96.425.091,96	177.071.532,51	273.496.624,47	402.456.291,76	-128.959.667,29	8.602.257.738,90
2050	96.955.055,77	178.044.738,78	274.999.794,55	427.960.285,59	-152.960.491,03	8.449.297.247,87
2051	97.415.170,73	178.889.677,17	276.304.847,90	490.863.017,05	-214.558.169,15	8.234.739.078,72
2052	97.673.105,38	179.363.338,96	277.036.444,34	553.436.293,31	-276.399.848,97	7.958.339.229,74
2053	97.728.224,30	179.464.557,35	277.192.781,65	581.480.344,78	-304.287.563,13	7.654.051.666,62
2054	97.700.465,24	179.413.581,62	277.114.046,86	585.732.923,15	-308.618.876,29	7.345.432.790,32
2055	97.673.111,27	179.363.349,78	277.036.461,05	589.917.079,68	-312.880.618,63	7.032.552.171,69
2056	97.646.642,80	179.314.744,06	276.961.386,86	594.019.363,72	-317.057.976,85	6.715.494.194,84
2057	97.621.596,02	179.268.749,05	276.890.345,07	598.025.379,72	-321.135.034,65	6.394.359.160,19
2058	97.598.566,78	179.226.458,99	276.825.025,77	601.919.591,49	-325.094.565,71	6.069.264.594,48
2059	97.578.215,32	179.189.086,31	276.767.301,63	605.685.525,18	-328.918.223,55	5.740.346.370,93
2060	97.561.270,24	179.157.968,99	276.719.239,23	609.306.094,41	-332.586.855,18	5.407.759.515,75
2061	97.548.531,42	179.134.575,89	276.683.107,31	612.763.525,95	-336.080.418,64	5.071.679.097,11
2062	97.540.873,20	179.120.512,60	276.661.385,80	616.039.351,15	-339.377.965,35	4.732.301.131,76
2063	97.539.247,62	179.117.527,45	276.656.775,07	619.114.626,27	-342.457.851,20	4.389.843.280,56
2064	97.544.686,96	179.127.516,06	276.672.203,02	621.969.936,07	-345.297.733,06	4.044.545.547,51
2065	97.558.306,24	179.152.526,00	276.710.832,24	624.584.633,09	-347.873.800,85	3.696.671.746,66
2066	97.581.308,45	179.194.766,43	276.776.074,88	626.937.147,27	-350.161.072,39	3.346.510.674,27
2067	97.614.988,77	179.256.615,75	276.871.604,52	629.006.666,55	-352.135.062,03	2.994.375.612,24
2068	97.660.732,85	179.340.618,51	277.001.351,37	630.772.263,36	-353.770.911,99	2.640.604.700,25
2069	97.720.018,20	179.449.487,97	277.169.506,18	632.212.138,13	-355.042.631,95	2.285.562.068,30
2070	97.794.418,24	179.586.113,50	277.380.531,74	633.301.926,26	-355.921.394,52	1.929.640.673,78
2071	97.885.612,38	179.753.579,09	277.639.191,46	634.013.817,53	-356.374.626,07	1.573.266.047,71
2072	97.995.399,25	179.955.187,72	277.950.586,98	634.317.029,34	-356.366.442,37	1.216.899.605,35
2073	98.125.708,52	180.194.482,93	278.320.191,45	634.182.744,00	-355.862.552,55	861.037.052,80
2074	98.278.595,27	180.475.238,59	278.753.833,85	633.573.074,09	-354.819.240,24	506.217.812,56
2075	98.456.273,31	180.801.520,09	279.257.793,40	632.448.868,65	-353.191.075,25	153.026.737,31
2076	98.661.121,34	181.177.695,54	279.838.816,88	630.769.260,85	-350.930.443,97	-197.903.706,66
2077	99.593.428,05	182.889.749,70	282.483.177,75	628.488.843,97	-346.005.666,22	-543.909.372,88
2078	101.087.329,47	185.633.095,94	286.720.425,41	625.555.698,92	-338.835.273,51	-892.744.646,39
2079	102.603.639,42	188.417.592,38	291.021.231,80	621.913.279,41	-330.892.047,61	-1.213.636.694,00
2080	104.142.694,01	191.243.856,27	295.386.550,27	617.506.507,11	-322.119.956,83	-1.535.756.650,83
2081	105.704.834,42	194.112.514,11	299.817.348,53	612.282.040,28	-312.464.691,76	-1.848.221.342,59
2082	107.290.406,93	197.024.201,82	304.314.608,75	606.181.788,77	-301.867.180,02	-2.150.088.522,61
2083	108.899.763,04	199.979.564,85	308.879.327,89	599.142.629,40	-290.263.301,51	-2.440.351.824,12
2084	110.533.259,48	202.979.258,32	313.512.517,80	591.104.725,49	-277.592.207,68	-2.717.944.031,80
2085	112.191.258,37	206.023.947,20	318.215.205,57	582.019.522,80	-263.804.317,23	-2.981.748.349,03
2086	113.874.127,25	209.114.306,40	322.988.433,65	571.847.314,54	-248.858.880,89	-3.230.607.229,92
2087	115.582.239,16	212.251.021,00	327.833.260,16	560.550.649,99	-232.717.389,83	-3.463.324.619,75
2088	117.315.972,75	215.434.786,32	332.750.759,06	548.093.766,97	-215.343.007,91	-3.678.667.627,65
2089	119.075.712,34	218.666.308,11	337.742.020,45	534.452.901,64	-196.710.881,19	-3.875.378.508,85
2090	120.861.848,02	221.946.302,73	342.808.150,75	519.650.662,34	-176.842.511,59	-4.052.221.020,44
2091	122.674.775,74	225.275.497,27	347.950.273,02	503.717.748,16	-155.767.475,15	-4.207.988.495,58
2092	124.514.897,38	228.654.629,73	353.169.527,11	486.698.370,66	-133.528.843,55	-4.341.517.276,14
2093	126.382.620,84	232.084.449,18	358.467.070,02	468.636.345,24	-110.169.275,22	-4.451.686.551,36
2094	128.278.360,15	235.565.715,92	363.844.076,07	449.597.586,82	-85.753.510,75	-4.537.440.062,11

*Fonte: Base de Dados do IGPREFV - TO

DIREG-AL
Fls. 268
[Signature]

[Signature]



DIRLEG-AL
Fls. 269
[Assinatura]

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Os demonstrativos acima visam atender ao estabelecido no art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS é o gestor do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins – FUNPREV, criado pela Lei Complementar nº 36, de 28 de novembro de 2003.

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita:

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal 101/2000, e integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ REDUÇÃO DE BC	COM. ATACADISTA (Lei 1201/00 e 1.790/07)	26.558.767	22.721.002	18.883.238	
ICMS	ISENÇÃO/ CRÉDITO PRESUMIDO/ INEXIGIBILIDADE	PROINDÚSTRIA (Lei 1.385/03)	46.389.172	41.142.483	35.895.794	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO/ REDUÇÃO DE BC	COM. INTERNET (Lei 1.641/05)	5.547.396	6.395.042	7.242.688	
ICMS	ISENÇÃO/REDUÇÃO DE BC E CRÉDITO PRESUMIDO	COM/ IND/ AGRO/ PEC/ APIC	1.085.928	1.218.624	1.218.624	
ICMS	REDUÇÃO DE BC/ SUSPENSÃO DE ALÍQUOTA	DIESEL/ QUEROSENE/ GASOLINA (AVGAS) Leis 2.548/11 e 1.418/03	169.446.624	184.383.462	199.320.300	
ICMS	ISENÇÃO / REDUÇÃO DE BC	ENERGIA ELÉTRICA - TODOS	32.726.163	35.301.387	37.876.611	
ICMS/IPVA	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS	TODOS	57.952.349	57.535.046	57.117.744	
SUB TOTAL 1			339.706.399	348.697.046	357.554.999	
ITCMD	ISENÇÃO/REDUÇÃO DE BASE DE CALCULO	TODOS	1.114.278	1.256.259	1.398.239	
SUB TOTAL 2			1.114.278	1.256.259	1.398.239	
IPVA	ISENÇÃO PRIMEIRO EMPLACAMENTO/ PORTADORES DEFICIÊNCIA/ MOTO TAXI/ TAXI E OUTROS	TODOS	11.282.705	10.982.368	10.682.031	
SUB TOTAL 3			11.282.705	10.982.368	10.682.031	
TOTAL			352.103.382	360.935.673	369.635.269	-

Fonte: SEFAZ/TO, Diretorias DIF, DFIS, DRE e DRCFA

O arcabouço legal a que se refere a renúncia de receita atende ao art. 14, §1º, da LRF, que diz: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Os incentivos ou benefícios fiscais dos quais decorram renúncia de receita não abrangem todo o universo de desonerações, uma vez que, deverá ser demonstrada apenas para o exercício em que iniciou a sua vigência e nos dois seguintes, conforme *caput* do art. 14 da LRF.

Portanto, não são computados na estimativa da renúncia de receita os benefícios concedidos anteriormente ao ano de 2017, uma vez que a renúncia foi considerada na estimativa de receita, a qual constará da lei orçamentária anual, tendo sido a projeção da receita, calculada para o triênio de 2021-2023, baseada na arrecadação efetiva do período de janeiro de 2013 a junho 2020, e os mesmos já não

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



interferem no equilíbrio da previsão orçamentária, atendendo à condição de que trata o inciso I do referido artigo.

Nesse sentido, a metodologia utilizada na obtenção dos valores estimados da renúncia da receita para os anos de 2021 a 2023 foi a regressão linear simples, para os valores efetivos dos incentivos ou benefícios concedidos entre os anos de 2017 a 2019.

VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Em consonância com as exigências introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal -- LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso V, é determinada a inclusão de Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC no Anexo de Metas Fiscais, como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	188.383.043
(-) Transferências Constitucionais	47.019.237
(-) Transferências ao FUNDEB	33.851.663
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	107.512.143
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	107.512.143
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	107.512.143
Novas DOCC	107.512.143
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0

Fonte: SECAD e SEFAZ -Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário

Assim, a estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é um requisito para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento responsável por sua integral cobertura.

O Estado do Tocantins projetou um aumento sobre a reestimativa da receita no valor de R\$ 107,51 milhões para 2021, considerando as receitas classificadas com a Fonte de Recursos 0100 – Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. A base para o saldo final do aumento (I) no valor correspondente de R\$ 107,51 milhões foi a diferença entre as reestimativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria para o exercício de 2020 e suas projeções para o exercício de 2021.

Como se observa, a margem líquida de expansão teve o saldo zerado, levando em consideração o saldo final deduzido as novas despesas de caráter



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



obrigatório continuado – DOCC, especificadas no montante de R\$ 107,51 milhões, conforme demonstrativo 8.

Em suma, não há o que se falar em margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado projetado para o exercício de 2021, a que se refere o art. 4º da LRF, uma vez que a margem líquida apresentou como resultado a situação nula, como demonstra a tabela acima.

Vale ressaltar que Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, concomitante com a Lei Complementar 173/2020, apresenta em seu bojo dispositivos que vedam o aumento de despesas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIRLEG-AL
Fls. *[assinatura]*
[assinatura]

ANEXO III AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58, de 8 de dezembro de 2020.

RISCOS FISCAIS

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme estabelecido pelo §3º do art. 4º, que tem por objetivo avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, devem ser informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem durante a execução do orçamento.

Nesse contexto, a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, estabeleceu o entendimento que, os riscos fiscais referem-se à possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	273.760.905	Abertura de Crédito Adicional, apartir da Reserva de Contingencia	81.239.318
		Reabertura de Creditos Adicionais, apartir da Redução de Dotação de Despesa Discricionaria	192.521.587
SUBTOTAL	273.760.905	SUBTOTAL	273.760.905

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	43.495.957	Limitação de Empenho	43.495.957
SUBTOTAL	43.495.957	SUBTOTAL	43.495.957
TOTAL	317.256.862	TOTAL	317.256.862

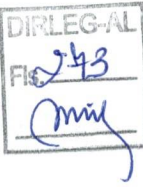
Fonte: SEFAZ - Gerência de Acompanhamento e Controle Orçamentário

No que concerne ao exercício de 2021, os riscos fiscais tratados nesta tabela acima possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. Dessa forma, o anexo de risco fiscal demonstra os Passivos Contingentes que são capazes de identificar os riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros, que podem ou não ocorrer, para gerar compromissos de pagamento. Dentre os passivos

[assinatura]



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



contingentes merece destaque as Demandas Judiciais, cujo valor projetado foi de R\$ 273.760.905.

No que tange aos Demais Riscos Fiscais Passivos, tem-se o risco orçamentário que se refere à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA não se concretizarem durante o exercício financeiro, num valor de R\$ 43.495.957.

Cabe destacar que o Anexo de Risco Fiscal engloba possível probabilidade de perda. Neste sentido, há de se considerar a não confirmação da projeção das receitas estimadas para o triênio 2021-2023. A possibilidade de frustração pode ocorrer por parte da arrecadação de determinados tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos imprevisíveis, bem como a não concretização ou alteração nas variáveis adotadas nos parâmetros macroeconômicos, uma vez que depende do comportamento da inflação, PIB, entre outros fatores.

Além disso, cumpre mencionar o risco ocasionado pela gravidade do impacto gerado com a eclosão da SARS-CoV-2 no cenário econômico atual e os seus efeitos, que ainda não são possíveis de serem plenamente previstos, mas que já têm reflexo no desenvolvimento da economia em 2021. Portanto, o risco referente à projeção da receita está intimamente associado à forma que essa doença afetará a atividade comercial ao longo do tempo.

Diante do exposto, para manutenção do equilíbrio fiscal nas contas públicas estadual é necessário gerenciar os riscos fiscais, possibilitando uma resposta eficaz por parte do Governo Tocantinense, para executar as ações planejadas em meio a um cenário desfavorável, sem onerar a sociedade.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



ANEXO IV AO AUTÓGRAFO DE LEI 58, de 8 de dezembro de 2020.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
(art. 80, inciso III, §2º, da Constituição Estadual)

As prioridades e metas da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2021, são as seguintes:

SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

PRIORIDADE	META
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz.	Aparelhar as instituições de segurança pública para o efetivo cumprimento de suas atividades constitucionais
	Integrar as forças de segurança pública e defesa social quanto à análise criminal e operacionalização integrada
Melhorar a capacidade de combate ao crime e à violência, investindo em recursos tecnológicos, logísticos e de infraestrutura.	Iniciar o atendimento de ocorrências policiais militares e civis utilizando o sistema informatizado da tecnologia embarcada.
	Iniciar, na área do Comando do policiamento da capital (CPC), a utilização do sistema digital de radiocomunicação.
Fortalecer as atividades de Policiamento Ostensivo e Preventivo.	Aumentar em 15% a quantidade de policiais do serviço ativo.
Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência e criminalidade.	Ampliar em 20% a quantidade de pessoas atendidas pelo PROERD.
	Expandir as atividades da "Patrulha Maria da Penha".
Promover a Proteção Social Básica e Especial.	Implantar os CREAS Regionalizado no Estado.
Projeto juntos pela Cidadania.	Promover, em parceria com outros órgãos, Palestras sobre: uso abusivo de Drogas lícitas e ilícitas, direito da pessoa Idosa, violência contra a mulher, direito do consumidor e emissão de RG, CPF, Carteira de Trabalho, entre outros.
Implantação do Projeto Pátria Amada Mirim – PAM.	Criar oportunidade para o desenvolvimento de valores relativos à cidadania e ao patriotismo

DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA

Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Implantar 1.135 unidades habitacionais de interesse social.
---	---



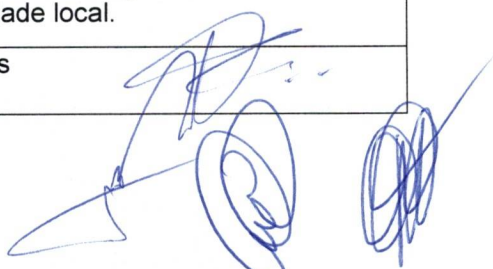
**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Desenvolver a infraestrutura logística do Estado	Pavimentar 129 quilômetros de rodovias estaduais não pavimentadas, inclusive o trecho que liga o Povoado Araçulândia, no Município de Wanderlândia, à BR-153 (Km 129).
	Conservar 7.500 quilômetros de rodovias estaduais.
	Construir 500 metros de obras de artes especiais e correntes.
	Pavimentar 250 quilômetros de rodovias estaduais não pavimentadas, inclusive de acesso entre o município de Peixe a São Salvador – TO 491, Conceição X Taipas X Taguatinga – TO 387 e TO 485 e outras.
	Iniciar a construção da ponte de Porto Nacional.
	Iniciar a pavimentação da TO-201, no trecho que liga o município de Esperantina ao povoado Pedra Grande.
	Iniciar a pavimentação asfáltica do acesso que liga o Distrito de Bela Vista, município de São Miguel do Tocantins à ponte Dom Felipe Gregory.
	Iniciar a pavimentação da TO-134, que liga o município de Axiá ao povoado Jatobal, no município de Praia Norte-TO.
	Iniciar a pavimentação da TO-126, que liga o povoado Sumaúma ao povoado Folha Seca, o qual pertence ao município de Sítio Novo do Tocantins.
	Conclusão da TO-255 – Lagoa da Confusão x Barreira da Cruz.
Ampliar o fluxo turístico nacional e Internacional.	Iniciar a pavimentação da TO-243, no trecho que liga o povoado Mato Verde ao município de Babaçulândia.
	Manutenção de obras de artes especiais e correntes.
Fortalecer o setor industrial do Estado do Tocantins	Realizar o ordenamento territorial e o desenvolvimento produtos/roteiros turístico.
	Desenvolver a infraestrutura e logística do Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA.

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Prestar Serviços de Assistência técnica aos agropecuaristas.	Prestar serviços de Assistência técnica a 12.000 mil propriedades agropecuárias
Prestar serviços de Extensão Rural a famílias rurais.	Prestar serviço de Extensão Rural a 1.172 famílias rurais.
Implantação do Projeto Pátria Amada – PAM.	Mobilizar e despertar interesse dos estudantes para a conservação da biodiversidade, proteção do meio ambiente, formação vegetal dos biomas, combate a queimadas e proteção dos recursos hídricos.
	Integrar o Programa PAM como estratégia de reflorestamento e preservação da biodiversidade local.
Regularização fundiária.	Regularizar 120.000 hectares





**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Tocantins Livre da Aftosa sem Vacinação.	Reforma e ampliação de 6 postos de fiscalização (Barreiras Fixas).
Fortalecimento das políticas para o desenvolvimento das principais cadeias produtivas agropecuárias de aptidão do Estado.	Fortalecimento de 11 cadeias produtivas agropecuárias, inclusive piscicultura e silvicultura.
Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, a ser realizada em parceria com diversas instituições.	180 mil hectares com utilização de tecnologias preconizadas pelo Plano ABC.
Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado do Tocantins.	Implantar 65 agroindústrias no Estado para transformação de matérias-primas, preferencialmente provenientes da agropecuária.

GESTÃO PÚBLICA

Garantir o equilíbrio e qualidade fiscal.	Otimizar o perfil do gasto e da relação custo/benefício na gestão pública.
	Melhorar a eficiência da arrecadação fiscal.
Implementação de programa de gestão do trabalho remoto, no âmbito do Poder Executivo Estadual.	Estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Público Estadual quanto à implantação de ferramenta de gestão que discipline o exercício de atividades do trabalho remoto.

SAÚDE

Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.	Construir a II Etapa do Hospital Geral de Gurupi (enfermarias de internação com 88 leitos; centro cirúrgico com 8 salas; 12 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; imagenologia; laboratório; farmácia; almoxarifado; cozinha e refeitório; lavanderia).
	Construir a superestrutura (fundação) do Hospital Geral de Araguaína de 400 leitos.
	Concluir a obra de ampliação do Hospital Geral de Palmas (60 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; 20 leitos de Unidade intermediária - UI; e Unidade Coronariana e Transplante, com 20 leitos).
	Implantar 60 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado.
	Fortalecer as unidades hospitalares sob gestão estadual para o enfrentamento da COVID-19.
	Realizar 6.000 cirurgias eletivas, reduzindo a fila de espera da rede hospitalar.
	Aumentar o número de doadores efetivos de múltiplos órgãos para 4,9 por Milhão de População (PMP).
Implantar o Serviço de Transplante Renal do Hospital Geral de Palmas.	



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.	Ampliar a capacidade de testagem de RT-PCR para COVID-19 no LACEN-TO.
	Implantar o serviço de biologia molecular para realizar RT-PCR para COVID-19 no LACEN-TO unidade em Araguaína.
Promover o acesso da população aos medicamentos contemplados nas políticas públicas de saúde e ao cuidado farmacêutico.	Disponibilizar medicamentos para assistência integral à saúde e para tratamentos de doenças endêmicas dispensados em farmácias especializadas, com unidades em Palmas, Araguaína, Gurupi e Porto Nacional.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Fomentar projetos culturais.	Promover projetos de fortalecimento da cultura material e imaterial, inclusive das culturas indígenas no território tocantinense.
	Promover a valorização da produção artística e cultural durante a pandemia do COVID-19.
	Implantar programa de incentivo à leitura nas escolas estaduais.
Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários	Reformar 40 unidades escolares, com a previsão de sistema de energia solar.
	Ampliar 15 unidades escolares.
	Construir 4 unidades escolares, inclusive no Município de Sandolândia, com a previsão de sistema de energia solar.
	Implantação do Colégio da Militar, de Ensino Médio, para os municípios de Almas, Colméia, Formoso do Araguaia, Lizarda, Nova Rosalândia e Sítio Novo do Tocantins.
	Estruturação do Campus da Universidade Estadual do Tocantins em Paraíso do Tocantins.
Desporto e Lazer	Reformar e ampliar 4 ginásios de esportes nos seguintes municípios: Araguaína e Gurupi.
Juventude	Propiciar ambiência favorável para a formação de uma juventude atenta às questões sociais, políticas e econômicas do Estado.

Fonte: Sec. da Fazenda e Planejamento/Superintendência de Planejamento

As ações orçamentárias previstas para execução das metas e prioridades da LDO serão relacionadas no anexo IV do Plano Plurianual – PPA 2020-2023, observando-se os devidos cuidados referidos no art. 2º, incisos II e II,I desta Lei.

Além das prioridades e metas acima elencadas, seguem abaixo os projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Prioridades	Financiamento/Convênio
Conclusão da ampliação e reforma do Hospital Geral de Palmas – HGP	PROESTADO II/BB
Continuidade da construção do Hospital Geral de Gurupi – HGG.	FINISA – CAIXA / FNS
Construção de unidade de atendimento socioeducativo - Case de Araguaína.	PROINVESTE/BB
Duplicação, drenagem e pavimentação de vias urbanas - Araguaína.	FINISA – CAIXA
Construção do Batalhão Militar Rodoviário e Divisas – BPMRED.	FINISA – CAIXA
Complementação de infraestrutura de urbanização - PRÓ TRANSPORTES FASES I E II	FINISA – CAIXA
Infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica em 139 municípios.	FINISA – CAIXA
Construção de unidades habitacionais em municípios do Estado do Tocantins.	FINISA – CAIXA
Implantação e pavimentação da rodovia 365 - Gurupi – Povoado Trevo da Praia - 63,5 km.	FINISA – CAIXA
Pavimentação da TO-225, de ligação do município de Lagoa da Confusão à Barreira da Cruz, divisa com a Ilha do Bananal.	FINISA – CAIXA
Pavimentação da TO-243, que liga Araguaína ao Povoado Mato Verde.	FINISA – CAIXA
Construção da Ponte sobre o Lago da UHE que liga a Região Produtiva de Porto Nacional à BR-153.	BRB
Duplicação Paraíso do Tocantins / Modal da Ferrovia / Luzimangues / Palmas.	B.B. S/A.
Pavimentação do Trecho Lagoa do Tocantins / São Félix do Tocantins.	B.B. S/A.
Recuperação de Rodovia Divisa do PA / Colinas / Modal Ferrovia / Palmeirante - Transcolinas.	PDRIS
Conclusão da reforma e ampliação de unidades escolares.	PDRIS / FNDE
Fortalecimento da Infraestrutura no polo de fruticultura irrigada São João, em Porto Nacional.	PDRIS
Conclusão dos matadouros/frigoríficos de bovinos (região do Bico do Papagaio, Jalapão e Central).	PDRIS
Implantação de equipamentos para matadouros /frigoríficos de bovinos (região do Bico do Papagaio, Jalapão e Central).	PDRIS
Saneamento básico dos Municípios atendidos pela ATS.	FUNASA
Conclusão das escolas estaduais no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Construção do Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins na cidade de PALMAS-TO.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DIPLEG-AL
Fis. 249
mm

Reaparelhamento e Reestruturação da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Reaparelhamento das Instituições da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fonte: Sec. da Fazenda e Planejamento/Superintendência de Planejamento

Ainda, estão em estudos os Projetos de Parcerias e Concessões alinhados ao Programa de Parcerias e Investimentos - Tocantins-PPI.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



PARCERIAS, INVESTIMENTO E CONCESSÕES

Iniciar o Processo de Parcerias, Investimentos e Concessões por meio do Programa Tocantins-PPI Rodovias	Rodovias autorizadas pela Lei Estadual 3.684/2020/Decreto 6.122/2020: -TO-050: Palmas/Porto Nacional - Trecho de 67,10 Km; - TO-010, TO-445, TO-342: Palmas/Miracema do Tocantins/Miranorte - Trecho de 96,60 Km; - TO-030: Palmas-Taquaruçu/Santa Tereza - Trecho de 60 Km; - TO-080: Palmas/Paraíso do Tocantins - Trecho de 61,30 Km; - TO-455, TO-454: Entroncamento TO-080/TO-255 - Trecho de 71,40 Km; - TO-335: Colinas do Tocantins/Entroncamento TO-010 - Trecho de 70,40 Km; - TO-222: Araguaína/Filadélfia - Trecho de 109,80 Km; - TO-500: Travessia da Ilha do Bananal - Trecho de 94 Km.
	Concessão de Terminais Rodoviários da região central do Estado do qual o estudo demonstrar viabilidade.
	Governança e gestão dos projetos agrícolas, de abastecimento e irrigação implantados pelo Estado;
	Implantação de miniusinas de energia solar para atender todas as unidades educacionais do estado do Tocantins.
	Parceria com a iniciativa privada para governança dos Parques Estaduais com foco em negócios e turismo.
	Modernização da infraestrutura e da tecnologia do Estado, por meio da Rede Estadual de Banda Larga, Data Center, Centro Integrado de Comando e Controle, Parque Tecnológico e Parque Agrotecnológico.
	Parceria com a iniciativa privada para investimentos em Saneamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

Fonte: Sec. de Parcerias e Investimentos – SPI.